



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.: CLJF-052/85, em 24 de junho de 1.985

Assunto : PARECER

Serviço :

Exmo. Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

REF.: Projeto de Lei nº 31/85 - "Dispõe sobre concessão de subvenção, abre crédito especial e contém outras providências".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, após examinarem os documentos que compõe o projeto de Lei em epígrafe, emitem o seguinte parecer:

1º) em cinco de junho deste ano, S. Exa. o Prefeito Municipal de Ubá, Prof. José Bigonha Gazolla, através do ofício 101/85, encaminhou Projeto de Lei que concede uma subvenção de Cr\$ 33.000.000, (trinta e três milhões de cruzeiros) à COPRUL - Cooperativa dos Produtores Rurais ; juntando ampla e bem redigida justificativa;

2º) Em 17.06.85, o Vereador José Xavier Brandão Teixeira, pede à Presidência da Casa, a juntada de um contrato de Comodato celebrado entre ele próprio e a COPRUL e cópia do bem elaborado Estatuto desta Cooperativa e o Presidente Norton Reis não só autoriza a juntada, como, imediatamente, distribui os documentos à Comissão de Legislação, Justiça e Finanças;

3º) o presente Projeto de Lei enquadra-se dentro do que estabelece a Lei Complementar nº 03, de 28.12.72, em seu art. 58; entretanto há necessidade da votação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da Casa para sua aprovação, conforme exige o artigo 63, letra I, alínea b, da mesma Lei Complementar.

Temos ciência da baixa qualidade de nossas pastagens, consequentemente, causando deficiências alimentares nos bovinos e dos impostos que deixam de ser recolhidos no Município, ao se levar o leite para resfriamento fora daqui.

Julgamos de inteira justiça a subvenção que se pretende conceder e acreditamos que significativas melhorias trará para a produção agrícola-pastoril da região, além de apresentar sensíveis aumentos nas arrecadações tributárias do Município.

Assim sendo, Senhor Presidente, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à concessão deste benefício à COPRUL**, entretanto deverá o Sr. Prefeito, antes do seu repasse, exigir-lhes um documento, comprometendo-se a obedecer, sob pena de cassação do alvará de

APROVADO POR: maioria, com
trze votos a favor e uma abstenção do
Em 24/06/85 Edil Januário Carneiro
Neto, em
15 votações.

Presidente da Câmara

APROVADO POR: maioria, em 22 e 33 votos,
com doze votos a favor e uma abstenção
do Edil Januário Carneiro Neto

Em 27/06/85

Presidente da Câmara

- em exercício -

Presidente da Câmara

- em exercício -



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.:

Assunto :

Serviço :

..../...

funcionamento da Usina, o seguinte:

A) o que descreve a Lei Municipal Nº 1274, de 05.12.78, que "proíbe implantação de indústrias poluentes na Zona Norte da Cidade"; nos artigos 1º e 2º que rezam:

"Art. 1º - Fica proibido a implantação de indústrias poluentes na Zona Norte da Cidade";

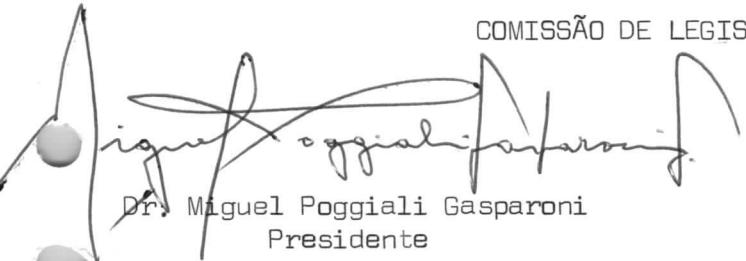
"Art. 2º - Nenhuma descarga poderá ser lançada no Rio Ubá, antes de sua passagem pela Cidade".

Assim procedendo estaremos não só preservando o meio ambiente, mas a própria vida.

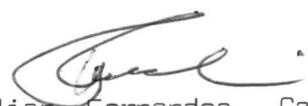
B) ao ser criado o Distrito Industrial, a COPRUE obrigar-se-á a mudar esta usina para lá, no prazo máximo de um (01) ano, à partir da data de sua instalação, sem nenhuma exigência do Município.

É o nosso parecer.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS


Dr. Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente


Gualberto de Mello
Membro Substituto


Willian Fernandes Cabral
Membro Substituto